

## TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2020/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS001411/2021  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/05/2021  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR022167/2021  
NÚMERO DO PROCESSO: 10264.103405/2021-94  
DATA DO PROTOCOLO: 10/05/2021

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 10264.106557/2020-68  
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 28/08/2020

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SINDICATO DOS EMPREG EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSIST SOC, ORIENTACAO E FORMACAO PROF DO MUN DE CAXIAS DO SUL/RS. - SENALBA/CAXIAS, CNPJ n. 00.638.872/0001-80, neste ato representado(a) por seu ;

E

ANNA MADALOZZO POETA, CNPJ n. 30.810.981/0001-01, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de abril de 2020 a 31 de março de 2022 e a data-base da categoria em 01º de abril.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **os empregados em entidades culturais, recreativas, de assistência social de orientação e formação profissional**, com abrangência territorial em **Caxias do Sul/RS**.

### Salários, Reajustes e Pagamento

#### Piso Salarial

### CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

Ficam estabelecidos os seguintes **PISOS SALARIAIS**, devidos a partir de 01 de abril de 2021 pelo que, a partir desta data os funcionários representados pelo SENALBA/CAX não poderão receber salário inferior ao ora estabelecido para jornada de 220 ou 150 horas mensais, não ultrapassando o limite máximo de 44 horas semanais.

FUNÇÃO	Carga horária	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro

Auxiliar de desenvolvimento infantil	220hs	R\$ 1.344,14	R\$ 1.363,09	R\$ 1.382,31	R\$ 1.401,80	R\$ 1.421,57	R\$ 1.441,61
	150hs	R\$ 1.167,23	R\$ 1.183,69	R\$ 1.200,38	R\$ 1.217,31	R\$ 1.234,47	R\$ 1.251,88
Auxiliar de Limpeza	220hs	R\$ 1.338,61	R\$ 1.357,48	R\$ 1.376,62	R\$ 1.396,03	R\$ 1.415,71	R\$ 1.435,67
	150hs	R\$ 1.135,79	R\$ 1.151,80	R\$ 1.168,04	R\$ 1.184,51	R\$ 1.201,21	R\$ 1.218,15
Educador Infantil: Nível Magistério e Setor Administrativo	220hs	R\$ 1.622,56	R\$ 1.645,44	R\$ 1.668,64	R\$ 1.692,17	R\$ 1.716,03	R\$ 1.740,23
Educador Infantil Nível Superior com Pós-graduação	220hs	R\$ 1.723,97	R\$ 1.748,28	R\$ 1.772,93	R\$ 1.797,93	R\$ 1.823,28	R\$ 1.848,99
Educador Infantil Nível Superior Pedagogia e Setor Administrativo	220hs	R\$ 1.683,41	R\$ 1.707,15	R\$ 1.731,22	R\$ 1.755,63	R\$ 1.780,38	R\$ 1.805,48
Auxiliar de Manutenção	220hs	R\$ 1.323,86	R\$ 1.342,53	R\$ 1.361,46	R\$ 1.380,66	R\$ 1.400,13	R\$ 1.419,87
Cozinheiras	220hs	R\$ 1.521,15	R\$ 1.542,60	R\$ 1.564,35	R\$ 1.586,41	R\$ 1.608,78	R\$ 1.631,46
	150hs	R\$ 1.318,33	R\$ 1.336,92	R\$ 1.355,77	R\$ 1.374,89	R\$ 1.394,28	R\$ 1.413,94
Piso salarial em hora/instrução		R\$ 10,88	R\$ 11,03	R\$ 11,19	R\$ 11,35	R\$ 11,51	R\$ 11,67

#### Reajustes/Correções Salariais

#### CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO SALARIAL

Os funcionários integrantes da categoria profissional representadas pelo SENALBA/CAX terão os seus vencimentos no ano de 2021 **reajustados em 8,44% (oito vírgula quarenta e quatro por cento)**, com base nos salários pagos em abril de 2020, divididos em 6 (seis) parcelas: 1,41% (um vírgula, quarenta e um por cento) em abril, 1,41% (um vírgula, quarenta e um por cento) em maio, 1,41% (um vírgula, quarenta e um por cento) em junho, 1,41% (um vírgula, quarenta e um por cento) em julho, 1,41% (um vírgula, quarenta e um por cento) em agosto e 1,41% (um vírgula, quarenta e um por cento) em setembro.

#### CLÁUSULA QUINTA - PROPORCIONALIDADE DO REAJUSTAMENTO

O reajuste salarial dos empregados admitidos após 01.04.2020 até 31.03.2021 será calculado proporcionalmente ao mês de admissão, seguindo a tabela abaixo:

**Parágrafo único:** Referente ao ano de 2021 fica concedido um reajuste mínimo de 8,44% (oito vírgula, quarenta e quatro por cento) nos salários pagos em abril de 2020, divididos em seis parcelas, considerando a data base da categoria e considerando o percentual de reajuste desta convenção.

<b>ADMISSÃO</b>	<b>PERCENTUAL%</b>	<b>PERC./%</b>	<b>PERC./%</b>	<b>PERC./%</b>	<b>PERC./%</b>	<b>PERC./%</b>
	<b>ABRIL</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>	<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>SETEMBRO</b>
Abril de 2020	1,41%	1,41%	1,41%	1,41%	1,41%	1,41%
Mai de 2020	1,32%	1,32%	1,32%	1,32%	1,32%	1,32%
Junho de 2020	1,20%	1,20%	1,20%	1,20%	1,20%	1,20%
Julho de 2020	1,08%	1,08%	1,08%	1,08%	1,08%	1,08%
Agosto de 2020	0,96%	0,96%	0,96%	0,96%	0,96%	0,96%
Setembro de 2020	0,84%	0,84%	0,84%	0,84%	0,84%	0,84%
Outubro de 2020	0,72%	0,72%	0,72%	0,72%	0,72%	0,72%
Novembro de 2020	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
Dezembro de 2020	0,48%	0,48%	0,48%	0,48%	0,48%	0,48%
Janeiro de 2021	0,36%	0,36%	0,36%	0,36%	0,36%	0,36%
Fevereiro de 2021	0,24%	0,24%	0,24%	0,24%	0,24%	0,24%
Março de 2021	0,12%	0,12%	0,12%	0,12%	0,12%	0,12%

Esta proporcionalidade não se aplica para funcionários que perceberem salário com piso básico.

**CLAITON AUGUSTO VARGAS MELO**

Presidente

SINDICATO DOS EMPREG EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSIST SOC, ORIENTACAO E FORMACAO PROF DO MUN DE CAXIAS DO SUL/RS. - SENALBA/CAXIAS

**ANNA MADALOZZO POETA**

Empresário

**ANNA MADALOZZO POETA**

**ANEXOS**

**ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA GERAL**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.